Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV84 KMULS K5C76 28ZGU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA
1ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA - PROJUDI
Rua Francisco Dranka, 991 - Vila Nova - Araucária/PR - CEP: 83.703-276

Processo: 0003442-58.2012.8.16.0025
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Compra e Venda
Valor da Causa: R$144.000,00
Exequente(s):
- Leticia Ventura Alves (RG: 2021690661 SSP/RS e CPF/CNPJ: 951.505.790-68)
 Av. Manoel Ribas, 5450 - ARAUCÁRIA/PR
- MARCO ANTÔNIO VENTURA ALVES (RG: 145204097 SSP/PR e CPF/CNPJ: 829.493.790-87)
 Av. Manoel Ribas, 5450 - ARAUCÁRIA/PR
- VERA MARIA VENTURA ALVES (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Av. Manoel Ribas, 5450 - ARAUCÁRIA/PR

Executado(s):
- Teodoro Castilho de Souza (RG: 17764780 SSP/PR e CPF/CNPJ: 275.321.869-20)
 Vereador Valentim Wolski, 989 - ARAUCÁRIA/PR

TÊRMO DE PENHORA

AOS 13/04/2018, NESTE FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PRESENTE A EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL - DRA. PATRICIA MANTOVANI ACOSTA, COMIGO ESCRIVÃO DE MEU CARGO ABAIXO MENCIONADO, SENDO AÍ, POR FORÇA DO R. DESPACHO MOV. 111.1, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE NOMEAÇÃO DE BENS MOV. 106.1 E 106.2, DOS AUTOS EM EPIGRAFE **(VALOR DA CAUSA** R$ R$ 144.000,00) FOI DETERMINADA A PENHORA DO BEM IMÓVEL, ABAIXO TRANSCRITO:

"MATRÍCULA 7870/1 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR - UM LOTE DE TERRENO URBANO SOB N° 09 (NOVE) DA QUADRA DE 680,00 M² (SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, CONFRONTANDO-SE: PELA FRENTE, EM 17,00 METROS, COM A RUA N° 09; PELO LADO DIREITO, EM 40,00 METROS, COM O LOTE 08; AOS FUNDOS, WM 17,00METROS, COM OS LOTES 10,11 E 12, DA REFERIDA PLANTA.", QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO COM INTEIRA OBSERVAÇÃO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (ART. 838 DO CPC).

OBS: DESTA FORMA, FICA O EXECUTADO TEODORO CASTILHO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 1.776.478-0-PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 275.321.869-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VEREADOR VALENTIM WOLSKI, Nº. 989, PORTO DAS LARANJEIRAS, ARAUCÁRIA-PR, ADVERTIDO DE QUE DEVERÁ (ÃO) ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO , BEM COMO INTIMADO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFERTAR IMPUGNAÇÃO. DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ESTE TERMO QUE, LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, SERGIO ROBERTO VIEIRA WOSOWICZ, ESCRIVÃO, O DIGITEI.

ASSINADO DIGITALMENTE
PATRICIA MANTOVANI ACOSTA
JUÍZA DE DIREITO